

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 273.

(Dispõe sobre aquisição de terreno e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, dois terrenos nesta cidade para a construção do prédio do correio e do posto de saúde podendo despende com essa aquisição até a importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. -Fica aberto um crédito especial de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de fevereiro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário